

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



CONTRATO Nº 20220013

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARÊS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, CNPJ-MF, Nº 08.712.457/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, residente na RUA JOAO PEGADO 171, portador do CPF nº 039.347.584-01 e do outro lado MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453, CNPJ 12.223.687/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, Centro, Arês-RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO, residente na PRAÇA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, Arês-RN, portador do(a) CPF 379.255.394-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020208	Salgados Fritos: Enroladinho de salsicha; Pastel frito, Coxinhas e Rissoles Salgados Fritos: Enroladinho de salsicha, Pastel frito (CARNE, QUEIJO OU PRESUNTO) Coxinha, Rissoles (FRANGO OU CARNE)	UNIDADE	18.000,00	0,600	10.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310018.2.001 Manutenção da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.800,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARÊS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARÊS-RN, 27 de Janeiro de 2022

Kleilson Chalcom
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS
CNPJ(MF) 08.712.457/0001-30
CONTRATANTE

Maria Valdirene do Nascimento Lima
MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453
CNPJ 12.223.687/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Quidji F. de Lima 2. _____



Portaria n° 018/2021

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20220013

Ref. Processo n°. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27010001/22

Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal

O(a) Sr(a) KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, como CONTRATANTE e MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) RENATA DA SILVA SOUZA, CPF n° 055.249.854-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato; anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**Est. do Rio Grande do Norte
Governou Municipal de Arês
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS**



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARÊS - RN, 27 de Janeiro de 2022

KLEIBER CHACON
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS
GESTOR(A) DO CONTRATO



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS PROCESSO DE DESPESA: 27010001/2022	NÚMERO DO RECIBO: 134408
---	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 20220013/2022
Número do Recibo do Anexo 38: 317808
Período de Vigência do Contrato: 27/01/2022 à 30/12/2022
Data da Assinatura: 27/01/2022
Data da Publicação: 27/01/2022
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 10800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 055.249.854-85
Nome do Fiscal: RENATA DA SILVA SOUZA
Período de vigência: 27/01/2022 à 30/12/2022
Arquivo de designação: FISCAL DO CONTRATO Nº 20220013 - MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO .pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA
CPF/CNPJ: 12.223.687/0001-03

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO Nº 20220013 - MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO
Código Validador do Arquivo: LIMA .pdf
E60CF2D25F32B1AA9A1322517F7B8EEC

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 18/02/2022 12:10:00
Remessa enviada por: JARDEL CHACON FERREIRA (047.120.494-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 134408

Data e hora da criação deste Documento: 18/02/2022 12:09:34

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1345

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EXTRATO

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS

CONTRATADA(O).....: MARIA VALDIRENE DO NASCIMENTO LIMA 37925539453

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, LANCHES, para servir nas sessões legislativas, ORDINÁRIAS E/OU EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS E CERIMÔNIAS aos vereadores e servidores deste legislativo municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310018.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

Publicado por:
KLEIBER CHACON

Código Identificador: 72421047